



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 016, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta os critérios de avaliação do estágio probatório dos docentes do Departamento de Engenharia Rural do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo - DER/CCAЕ/UFES.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - DER/CCAЕ/UFES, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no Art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do Art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 44, de 10 de dezembro de 2004, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo, que estabelece critérios para avaliação de docentes em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o Documento Avulso nº 23068.053529/2021-80 do Departamento de Engenharia Rural do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias – CCAE;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios de avaliação do Estágio Probatório dos Docentes do Departamento de Engenharia Rural (CCAЕ/UFES).

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se Estágio Probatório o período em que o docente será avaliado mediante orientação, acompanhamento e análise das suas aptidões e capacidades para o desempenho do conjunto das atribuições e responsabilidades do cargo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS**

público.

Art. 3º A chefia do DER/CCAUE/UFES deverá comunicar os docentes que estejam em Estágio Probatório, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu efetivo exercício, cientificando-os dos critérios de avaliação do Departamento.

Parágrafo único. Os critérios serão estabelecidos e detalhados a partir dos seguintes elementos:

I - pontualidade:

a) atividades desenvolvidas no Departamento de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e 13h30min às 17h30min, no mínimo, para atividade diurna. Os que dão aula no período noturno deverão estar no Departamento a partir das 10h do dia seguinte às aulas do dia anterior e à noite até às 22h quando não tiver aula;

b) estar em sala de aula no horário definido;

c) chegar às reuniões do Departamento no horário definido.

II - assiduidade:

a) presença constante do Departamento, com ausência de até 2 (dois) dias úteis por mês para tratar de assuntos particulares, desde que seja autorizado pela chefia imediata;

b) presença constante nas reuniões do Departamento;

c) presença em seu gabinete para tirar dúvida dos acadêmicos;

d) permanecer em reunião do início ao fim.

III - capacidade de iniciativa:

a) elaborar propostas de projeto de pesquisa e extensão ou outra atividade acadêmica e administrativa no Departamento.

IV - produtividade:

a) publicar até 4 (quatro) trabalhos científicos em revistas especializadas e 2 (dois) capítulos de livros.

V - responsabilidade:

a) contemplar os itens descritos em pontualidade e assiduidade.

VI - relacionamento com os alunos e professores:

a) estar disponível para atendimento aos alunos;

b) não ter atritos com os colegas e alunos; e

c) observar a avaliação de desempenho didático-pedagógico.

VII - desempenho didático-pedagógico:

a) resultado da avaliação dos discentes.

VIII - desempenho de pesquisa e extensão, atividades administrativas e bancas de avaliação:

a) desenvolver projetos de pesquisa no programa PIBIC; orientação em programa de pós-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

graduação; ter projeto de pesquisa e/ou extensão aprovados; participação em colegiados e bancas de concurso ou de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 4º Critérios a serem utilizados para instituir o processo de avaliação de estágio probatório no Departamento de Engenharia Rural do CCAE/UFES em conformidade com a Resolução nº 44/2004 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo.

§ 1º Serão atribuídas notas de 0 (zero) até 10 (dez) para os itens de I a VIII do artigo 4º da Resolução nº 44/2004 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo.

§ 2º No que fere o item VIII do mesmo artigo, a Comissão de Avaliação tomará como base os seguintes pontos: Projeto de Pesquisa e Extensão da UFES.

§ 3º Para o conceito final pertinente ao docente em avaliação, será calculada a média aritmética simples das notas nos 8 (oito) itens, com 2 (duas) casas decimais após a virgula, devendo ser enquadrado na discriminação abaixo:

I - 8,00 a 10,00 – Muito Bom;

II - 7,00 a 7,99 – Satisfatório;

III - < que 6,99 – Insatisfatório.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental de Engenharia Rural (CCA/UFES).

Art. 6º Revogam-se os critérios contidos nos Excertos de Atas desta Câmara Departamental, de 27 de novembro de 2008 e de 07 de novembro de 2016, que aprovaram os critérios de avaliação a serem utilizados para instituir o processo de avaliação de estágio probatório no Departamento de Engenharia Rural do CCAE-UFES, em conformidade com a Resolução 044/2004–CEPE.

CAMILA APARECIDA DA SILVA MARTINS

Chefe do Departamento de Engenharia Rural CCAE/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CAMILA APARECIDA DA SILVA MARTINS - SIAPE 2934545
Chefe do Departamento de Engenharia Rural
Departamento de Engenharia Rural - DER/CCA
Em 02/08/2022 às 14:27

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/528658?tipoArquivo=O>